

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.595, DE 02 DE AGOSTO DE 2005

Determina a expedição da
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/08/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.627/2004, referente ao requerimento de Licença Prévia para parcelamento do solo destinado a ocupações unifamiliares ou multifamiliares, situado na Estrada de Madureira com Estrada Grão Pará, bairro Marapicu, Zona de Expansão Urbana da Cidade de Nova Iguaçu, de responsabilidade da empresa PONTAL DE NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública em 20/06/2005,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 10/2005, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para parcelamento do solo destinado a ocupações unifamiliares ou multifamiliares, situado na Estrada de Madureira com Estrada Grão Pará, bairro Marapicu, Zona de Expansão Urbana da Cidade de Nova Iguaçu, de responsabilidade da empresa PONTAL DE NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 10/08/05